

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E POLÍTICA AMBIENTAL

10.001 ? Gabinete do Secretário

10.001.20.601.0327.1015 ? Aquisição de Patrulha Agrícola

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Material Permanente

Fonte 0.1.030.....R\$ 63.000,00

Fonte 0.3.1823.....R\$ 126.750,00

Fonte 0.3.1824.....R\$ 97.500,00

Fonte 0.3.1825.....R\$ 97.500,00

S O M A..... R\$ 384.750,00

T O T A L R\$ 384.750,00

(segue folha 02)

(Projeto de Lei nº 008/2009, folha 02)

Art. 3º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de arrecadação ? fonte 3.1823, contrato de repasse 0261250-35/2008 ? PRODESA, no valor de R\$ 126.750,00(cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), fonte 3.1824 ? contrato de repasse 0261249-96/2008 ? PRODESA, no valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), fonte 3.1825 - contrato de repasse nº 0261248-82/2008 ? PRODESA, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), além da redução parcial da seguintes dotações:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E POLÍTICA AMBIENTAL

10.001 ? Gabinete do Secretário

10.001.20.601.0326.1014 ? Aquisição Carreta Distribuid. Adubo Orgânico

Sólido

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Material Permanente

Fonte 0.1.030.....R\$ 40.000,00

10.001.20.601.0326.2089 ? Correção do Solo Através da Distribuição de

Calcário

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.030..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros -Pessoa

Jurídica ? Fonte 0.1.030..... R\$ 20.000,00

S o m a	R\$	63.000,00
T O T A L	R\$	384.750,00

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito